

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO INTERCALAR 2025



Índice

1.	Introdução	3
2.	Metodologia de Avaliação	4
3.	Conclusão	7
4.	Divulgação e Publicitação	7
Anex	co I - Matriz de avaliação intercalar	9



1. Introdução

A Arsenal do Alfeite, S.A., é uma empresa do sector público empresarial do Estado, com capitais totalmente públicos, constituída e regulada pelo Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, e pelos seus Estatutos, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 33/2009, de 5 de fevereiro. Tem por objeto a prestação de serviços que se subsumem na atividade de interesse económico geral de construção, manutenção e reparação de navios, sistemas de armamento e de equipamentos militares e de segurança da Marinha, no âmbito da defesa nacional, incluindo a prossecução de objetivos essenciais e vitais para a segurança nacional

O Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que aprovou o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), aplicável à AASA, impõe às entidades abrangidas a obrigação de implementação de um Programa de Cumprimento Normativo. Neste enquadramento, o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) constitui um dos instrumentos centrais do referido Programa, prevendo igualmente a elaboração de relatórios de avaliação, de natureza anual e intercalar. O relatório intercalar deve ser produzido no mês de outubro, sempre que existam riscos classificados como de nível elevado ou máximo.

Atualmente, a AASA dispõe de um PPR em vigor, disponível na intranet e no portal institucional da empresa. Importa, assim, proceder à elaboração do presente Relatório de Avaliação Intercalar, que, nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 6.º do RGPC, identifica as situações de **risco elevado ou máximo**.

As monitorizações intercalares e anuais têm como finalidades principais:

- Avaliar a efetividade dos controlos implementados;
- Identificar evoluções nos riscos que possam agravar a sua probabilidade ou impacto, considerando eventuais alterações de processos ou reorganizações internas;
- Verificar a execução das medidas preventivas previstas;
- > Detetar a necessidade de introduzir medidas corretivas adicionais ou rever medidas já implementadas.

Com a presente monitorização foi possível aferir a taxa de execução das medidas preventivas associadas a riscos elevados registados no PPR.

Refira-se, ainda, que se encontra em curso o processo de revisão trienal obrigatória do PPR da AASA, justificada não apenas pelo decurso do prazo legalmente estabelecido, mas também pela alteração



recente do organigrama da empresa, bem como pela experiência entretanto adquirida na gestão dos riscos e na implementação das medidas preventivas e de mitigação.

2. Metodologia de Avaliação

A metodologia subjacente ao PPR assenta numa Matriz de Risco de Fraude [adaptada à Organização, recomendada pela *Association of Certified Fraud Examiners* (ACFE) no "*Fraud Risk Manual*" de 2007] – segundo uma aceção lata do que pode ser entendido como riscos de corrupção e infrações conexas.

O Plano comtempla diferentes categorias de risco, classificadas de acordo com a natureza e especificidade de cada setor de atividade ou unidade orgânica da empresa. Para cada risco identificado procede-se a uma avaliação que resulta da conjugação de dois fatores fundamentais:

- Probabilidade de ocorrência (Fraco, Moderado ou Elevado); e
- Impacto (Fraco, Moderado ou Elevado).

Da combinação destes fatores resulta a graduação do risco, igualmente definida em três níveis:

- Fraco identificado na Matriz de Risco pela cor cinza;
- Moderado identificado pela cor amarela;
- > Elevado identificado pela cor vermelha.

MATRIZ DE R	ISCO	Probab	Probabilidade de ocorrência (P)							
WATRIZDER	1000	Elevado	Moderado	Fraco						
	Elevado	Elevado	Elevado	Moderado						
Impacto Provável	Moderado	Elevado	Moderado	Fraco						
	Fraco	Moderado	Fraco	Fraco						

Para efeitos específicos do presente Relatório Intercalar, releva em especial a classificação de risco Elevado, a qual é atribuída às situações suscetíveis de originar danos muito significativos, que exigem intervenção imediata e de curto prazo. Estes riscos correspondem, com frequência, a cenários de potenciais impactos negativos em múltiplas dimensões, designadamente na segurança de pessoas, na situação económico-financeira da empresa e, de forma particular, na credibilidade e reputação externa da AASA.



Com particular impacto na graduação de risco "Elevado" constante das matrizes de identificação de riscos e medidas de prevenção constantes do PPR, em vigor na Arsenal do Alfeite, S.A. desde novembro de 2022, importa considerar que foram, entretanto, implementadas medidas especialmente relevantes, como seja:

- i. Código de Conduta: encontra-se aprovada e em vigor a nova versão, em linha com o regime em vigor do PPR;
- ii. Canal de Denúncia: foi criado um Canal de Denuncia de infrações, mediante uma plataforma eletrónica criada, sedeada e gerida por uma entidade externa, que garante total privacidade e anonimato ao denunciante, encontrando-se disponível na intranet e no site institucional da Arsenal do Alfeite, S.A., acessível a gualquer pessoa ou entidade;
- iii. Designação de um Responsável pelo Cumprimento Normativo: em obediência ao disposto no art.º 5.º do DL n.º 109- E/2021;
- iv. Adoção de um Regulamento Geral de Acesso de Pessoas e Veículos e de Estacionamento no Estaleiro: com o intuito de reforçar a segurança de pessoas e bens no interior das instalações da AASA;
- Implementação de procedimentos de gestão e acompanhamento de projetos: visando
 o controlo sistemático das atividades, a monitorização de desvios e a mitigação de riscos
 associados a perdas de materiais, apropriação indevida ou ausência de faturação;
- vi. Realização de ações de sensibilização dirigidas a dirigentes e avaliadores: com o objetivo de promover critérios de avaliação de desempenho mais objetivos, reduzindo a margem de discricionariedade e reforçando a equidade nos processos avaliativos;
- vii. Em 2025, foi consolidado o quadro de procedimentos em matéria de segurança da informação classificada, com a atualização do Núcleo de Segurança da AASA, composto por uma equipa multidisciplinar. No mesmo período, foram revistos o Plano de Prevenção e Combate a Incêndios para Matérias Classificadas, o Plano de Destruição de Emergência e o Plano de Evacuação de Emergência, todos aplicáveis a matérias classificadas. O acesso a este tipo de informação é restrito a pessoal devidamente credenciado, sendo as credenciações atribuídas segundo diferentes níveis, em função da natureza da informação e por prazos determinados. As credenciações são revistas com uma periodicidade de 5 anos para os graus Secreto e 7 anos para os graus Confidencial. Os profissionais credenciados recebem formação específica em segurança da informação classificada, tendo as últimas ações de formação ocorrido em julho e setembro de 2023.



viii. Foi aprovada pelo Conselho de Administração, em dezembro de 2024, e publicada em janeiro de 2025, a Norma Técnica do Gestor de Contrato, que disciplina as obrigações inerentes aos gestores de contrato nomeados. Entre outras disposições, a Norma estabelece a obrigatoriedade de elaboração de relatórios de controlo relativos à execução dos contratos adjudicados. Complementarmente, foram ministradas duas ações de formação sobre a temática do gestor de contrato, com especial enfoque na Norma Técnica em vigor na AASA e com apresentação de exemplos práticos relativos ao preenchimento dos relatórios de execução, segundo o modelo aprovado.

No que respeita ao processo de execução de contratos, encontrava-se identificado o risco de recurso a trabalhos adicionais não contemplados no contrato celebrado, sendo prevista como medida de mitigação a "reclamação do fornecedor".

Atualmente, as medidas implementadas em matéria de trabalhos adicionais encontram-se plenamente alinhadas com o disposto no Código dos Contratos Públicos, impondo a prévia identificação da necessidade adicional por parte do serviço requisitante/gestor de contrato, seguida de análise pela Divisão de Contratação e Aprovisionamento. Verificada a existência de enquadramento legal, a proposta é submetida à aprovação prévia do Conselho de Administração, para efeitos de autorização da despesa, sendo, após aprovação, o fornecedor formalmente notificado para execução. Neste sentido, considerase adequada a revisão da matriz de riscos, com a eliminação da menção ao risco de "recurso a trabalhos adicionais não contemplados no contrato" e a inclusão de um novo risco designado "Execução sem autorização prévia do Conselho de Administração". Este novo risco encontra-se, todavia, mitigado pela obrigatoriedade de aprovação prévia do Conselho de Administração e pelos relatórios de execução elaborados pelos gestores de contrato, os quais permitem a deteção de eventuais trabalhos realizados fora do âmbito contratual inicial.

Cumpre finalmente salientar que, no período a que se reporta o presente Relatório, nenhuma denúncia foi recebida no Canal de Denúncia da Empresa.

Por fim, com vista a reforçar a monitorização, recolha sistematizada e análise de informação, foram acrescentados ao mapeamento do PPR três campos adicionais, em conformidade com as recomendações constantes do Guia n.º 1/2023 do MENAC, incidindo sobre:

indicadores de execução;



- indicadores de eficácia, com fundamentação no caso de não implementação e
- identificação de medidas corretivas para quando as medidas a implementar não tivessem revelado eficácia expectável.

As medidas estão adotadas? Eficácia das medidas Medicas corretivas a adotar

Quais não foram adotadas e porquê?

A avaliação intercalar das situações de risco elevado, constantes do PPR, resultou da auscultação realizada pelo Responsável Normativo junto dirigentes/responsáveis de cada processo, com referência a 31 de outubro de 2025, relativamente à execução das medidas sob a sua responsabilidade.

Os dados recolhidos encontram-se sistematizados no Anexo I do presente Relatório – Matriz de Avaliação Intercalar do PPR.

3. Conclusão

À data de 31 de outubro de 2025, conclui-se que o balanço global da execução das medidas previstas no PPR é positivo, evidenciando um grau significativo de implementação das ações planeadas e uma evolução favorável na mitigação dos riscos classificados como elevados.

Por outro lado, a não execução das restantes medidas preventivas ou mitigadoras evidencia a necessidade de reforçar a sensibilização contínua das Unidades Orgânicas, em alinhamento com o disposto no Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC) e no Programa de Cumprimento Normativo (PCN). Este esforço visa assegurar a prevenção efetiva de situações de risco elevado, bem como o acompanhamento sistemático e a melhoria contínua do PPR.

Neste contexto, a Arsenal do Alfeite, S.A. reafirma o seu compromisso com a promoção da ética, da integridade e da transparência, mantendo uma vigilância permanente sobre os riscos identificados e garantindo a sua mitigação através de medidas eficazes e adequadas.

4. Divulgação e Publicitação

Em cumprimento do disposto nos números 6 e 7 do artigo 6.º do Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), o presente Relatório de Avaliação Intercalar é objeto de divulgação e publicitação.





31 de outubro de 2025

O Responsável pelo Cumprimento Normativo

Anexo I - Matriz de avaliação intercalar

		Avalia	ação do Ris	sco		Medidas de Prevenção		
Atividade/Processo	Riscos da Prática de Atos de Corrupção e Infrações Conexas*	Probabilidade de ocorrência	Impacto	Graduação do Risco	Descrição	As medidas estão adotadas?	Eficácia das medidas Medida é eficaz? Quais não foram adotadas e porquê?	Medidas corretivas a adotar
Orçamentação	Ausência de orçamentação e/ou registo dos trabalhos adicionais (PATI´S)	2	3	6	Controlo e acompanhamento do projeto (análise dos desvios pelas atividades do projeto)	Sim	Controlo realizado pelo Gestor de Projeto e validação pela administração e cliente (Direção de Navios). O registo encontra-se disponível no AGE — sistema de Apoio à Gestão do Estaleiro (Sistema Integrado de Informação de apoio à gestão de projetos navais – ERP Integrado).	
Faturação	Ausência de faturação dos trabalhos adicionais (PATI'S)	2	3	6	Controlo e acompanhamento do projeto (análise dos desvios pelas atividades)	Sim	Controlo realizado pelo Gestor de Projeto, com validação pela Administração e pelo cliente (Direção de Navios). O registo encontra-se disponível no AGE.	
Produção	Apropriação indevida de sobressalentes adquiridos pelo Cliente para incorporar nos projetos	3	3	9	Regulamento para a gestão de sobressalentes da AASA	A implementar	Atualmente existe um procedimento de controlo das guias de entrada e saída de sobressalentes para as Divisões; contudo, ainda não foi adotado um Regulamento de Gestão de Sobressalentes. A AASA reconhece a necessidade de regulamentar este processo e encontra-se a diligenciar no sentido da aprovação do respetivo Regulamento.	Diligenciar a aprovação do Regulamento.



Apropriação indevida de materiais de estaleiro (stock) para incorporar no projeto	3	3	9	Regulamento das entradas e saídas de materiais pela portaria do estaleiro	Sim	Com o intuito de reforçar a segurança de pessoas e bens no interior das instalações da Arsenal do Alfeite, S.A. (AASA), e simultaneamente disciplinar a circulação e estacionamento no seu interior, entrou em vigor, a partir de 01 de fevereiro de 2024, o novo Regulamento Geral de Acesso de Pessoas e Veículos e de Estacionamento no Estaleiro.
						Nos termos dos artigos 11.º e 12.º do referido regulamento, todas as pessoas e viaturas encontram-se sujeitas a verificações internas por parte da área de Fiscalização e Segurança, de carácter aleatório e circunstancial, ficando os respetivos registos devidamente documentados.





					Controlo e acompanhamento do projeto (análise dos desvios pelas atividades)	Sim	O controlo é realizado pelo Gestor de Projeto, através da elaboração do registo no AGE. Adicionalmente, realizam-se reuniões de acompanhamento regulares, sendo que os principais indicadores, designadamente, IDGP (Índice de Desempenho do Gestor do Projeto) e IEOP (Índice de Eficácia e Rigor na Orçamentação e Planeamento), constam do AGE.
	Não retorno de sobressalentes retirados de equipamentos no decurso do processo de reparação	3	3	9	Regulamento das entradas e saídas de materiais pela portaria do estaleiro	Sim	Com o intuito de reforçar a segurança de pessoas e bens no interior das instalações da Arsenal do Alfeite, S.A. (AASA), e simultaneamente disciplinar a circulação e estacionamento no seu interior, entrou em vigor, a partir de 01 de fevereiro de 2024, o novo Regulamento Geral de Acesso de Pessoas e Veículos e de Estacionamento no Estaleiro. Nos termos dos artigos 11.º e 12.º do referido regulamento, todas as pessoas e viaturas encontram-se sujeitas a verificações internas por



						parte da área de Fiscalização e Segurança, de carácter aleatório e circunstancial, ficando os respetivos registos devidamente documentados.	
				Regulamento para a gestão de sobressalentes da AASA	A implementar	Atualmente existe um procedimento de controlo das guias de entrada e saída de sobressalentes para as Divisões; contudo, ainda não foi adotado um Regulamento de Gestão de Sobressalentes. A AASA reconhece a necessidade de regulamentar este processo e encontra-se a diligenciar no sentido da aprovação do respetivo Regulamento.	Diligenciar a aprovação do Regulamento.
				Código de Conduta	Sim		
Tráfico de influência nos procedimentos de produção	2	3	6	Controlo e acompanhamento do projeto (análise dos desvios pelas atividades)	Sim	O controlo é realizado pelo Gestor de Projeto, elaborando o respetivo registo no AGE. Adicionalmente, realizam- se reuniões de acompanhamento regulares, sendo que os principais indicadores, designadamente, IDGP (Índice de Desempenho do Gestor do Projeto) e IEOP	



							(Índice de Eficácia e Rigor na Orçamentação e Planeamento), constam do AGE.	
	Receitas e Despesas objeto de inadequada classificação económica				Registos contabilísticos informatizados e integrados	Sim		
	Assunção de despesas sem prévio cabimento na respetiva dotação orçamental				Regulamento da AASA - Cumprimento da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA)	Sim		
Gestão Orçamental	Assunção de despesas plurianuais sem prévia autorização da DGO	2	3	6	Regulamento da AASA - Cumprimento da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA)	Sim		
	Erros por negligência ou dolo na elaboração dos reportes periódicos de informação patrimonial, nos termos do normativo aplicável				Relatório do ROC	Sim		
Sistema de avaliação dos recursos humanos da AASA	Utilização de critérios de avaliação dos trabalhadores pouco objetivos, que comportem uma excessiva margem de discricionariedade	3	2	6	Ações de sensibilização para os Dirigentes	Sim	No ano de 2025, os dirigentes – Diretores, Chefes de Divisão e Chefes de Serviço foram convocados para uma reunião interna e foram apresentados os objetivos da avaliação de desempenho 2024.	
					Regulamento de carreiras e avaliação de desempenho da AASA	Sim		



					Definição de objetivos alinhados com os objetivos definidos para a divisão/equipa onde o colaborador se encontra alocado	A implementar	A implementação desta medida encontra-se em fase de análise, uma vez que a temática da avaliação de desempenho dos trabalhadores está a ser discutida internamente pelo Conselho de Administração. O assunto está a ser apreciado de forma integrada, pelo que a sua concretização ainda não se encontra concluída.	Discussão interna e definição dos objetivos
					Segregação de funções nas várias fases do processo	Sim		
Contratação Pública	Não cumprimento do Código dos Contratos Públicos	2	3	6	Auditorias internas e externas ao procedimento de aquisição de bens e serviços integrado no manual do sistema integrado de gestão da AASA	Sim		
					Garantir o carregamento no Portal Base dos procedimentos de aquisição de bens e serviços	Sim		



Execução dos Contratos	Incumprimento contratual	2	3	6	Relatórios do gestor do contrato, relativos à execução do contrato Aplicação de medidas sancionatórias previstas no	Sim	Foi aprovado pelo Conselho de Administração em dezembro de 2024 e publicada em janeiro de 2025, a Norma Técnica Gestor de Contrato, a qual disciplina as obrigações adstritas aos gestores de contrato nomeados, fixando entre outras a obrigatoriedade de elaboração de relatórios de controlo referentes à execução dos contratos adjudicados (conforme aviso que anexo ao presente). Por outro lado, foram ainda ministradas duas ações de formação referentes ao tema do gestor de contrato com especial enfoque na Norma Técnica vigente na AASA com exemplos práticos de preenchimento dos relatórios de execução segundo modelo aprovado na NT.	
					contrato	Sim		



Recurso a trabalhos adicionais não contemplados no contrato	2	3	6	Reclamação do fornecedor	Eliminado	As medidas implementadas em matéria de trabalhos adicionais, em consonância com o preconizado pelo CCP, obrigam à prévia identificação da necessidade adicional por parte do serviço requisitante/gestor de contrato, havendo análise por parte da Divisão de Contratação e Aprovisionamento , a qual, caso se confirme a existência de enquadramento legal para a sua verificação, submete a aprovação prévia do Conselho de Administração para efeitos de autorização da
						verificação, submete a aprovação prévia do Conselho de Administração





					sentido este risco de reclamação de fornecedor será substituído para o risco de execução sem autorização prévia do Conselho de Administração. De notar que este risco também se encontra mitigado pela elaboração dos relatórios de execução do Gestor de Contrato que ajudam na identificação de trabalhos que não estejam eventualmente abrangidos no âmbito inicial do contrato.
		Relatórios do gestor do contrato, relativos à execução do contrato	Sim	Remete-se para os comentários imediatamente acima pois em caso de se verificarem adicionais ao contrato, também estes se encontrarão refletidos no relatório de execução elaborado pelo Gestor de Contrato.	



	Execução sem autorização prévia do Conselho de Administração	2	3	6	Aprovação prévia do Conselho de Administração para efeitos de autorização da despesa e relatórios do gestor do contrato.	Sim	Remete-se para os comentários imediatamente acima pois em caso de se verificarem adicionais ao contrato, também estes se encontrarão refletidos no relatório de execução elaborado pelo Gestor de Contrato.
					Gestão de Perfis	Sim	
	Acessos Indevidos ao ERP	2	3	6	Regulamento de controlo de acessos ao EPR da AASA	Sim	
Administração do ERP (Enterprise					Rastreabilidade das operações	Sim	
Resource Planning		2	3		Rastreabilidade das operações	Sim	
)	Violação do sigilo e proteção de dados individuais			6	Regulamento de proteção de dados pessoais da AASA	Sim	
					Regulamento de controlo de acessos ao EPR da AASA	Sim	
Gestão dos stocks -					Inventariação periódica de armazéns	Sim	
materiais de estaleiro	Apropriação indevida de materiais de estaleiro	2	3	6	Obrigatoriedade de registo das entradas e saídas de materiais de estaleiro pelo armazém (guia de transporte)	Sim	



					Controlo físico das entradas e saídas de materiais pela portaria do estaleiro	Sim	Com o intuito de reforçar a segurança de pessoas e bens no interior das instalações da Arsenal do Alfeite, S.A. (AASA), e simultaneamente disciplinar a circulação e estacionamento no seu interior, entrou em vigor, a partir de 01 de fevereiro de 2024, o novo Regulamento Geral de Acesso de Pessoas e Veículos e de Estacionamento no Estaleiro. Nos termos dos artigos 11.º e 12.º do referido regulamento, todas as pessoas e viaturas encontram-se sujeitas a verificações internas por parte da área de Fiscalização e Segurança, de carácter aleatório e circunstancial, ficando os respetivos registos devidamente documentados.
	Receção de materiais de estaleiro não controlada física e qualitativamente	2	3	6	Verificação que os materiais rececionados no armazém estão concordantes com o PA (processo de aquisição)	Sim	
Gestão dos bens móveis do	Apropriação indevida de bens móveis do estaleiro	2	3	6	Manutenção de cadastro e inventário dos bens móveis	Sim	
estaleiro					Controlo físico das entradas e saídas de bens móveis do estaleiro pela portaria do estaleiro	Sim	



	Desvio de bens abatidos	3	2	6	Controlo físico das entradas e saídas de bens móveis do estaleiro pela portaria do estaleiro	Sim			
						Sim		Tráfico de influência visando quebra de segurança de zonas com material militar	2
Gestão de materiais militares					Código de Conduta	Sim			
	Desvio ou extravio de material militar	2	3	6	Regulamento para monitorização e controlo do material militar na AA	A implementar	Existe um procedimento interno aplicado a todos os trabalhos de natureza militar realizados na Divisão de Armas e Sensores. Este procedimento será objeto de atualização e formalização através da adoção de um regulamento, o qual deverá ter carácter transversal, abrangendo todas as áreas do estaleiro onde possa existir material militar.	Diligenciar a aprovação do Regulamento.	



	Zona de acesso controlado e registado para o material militar		O controlo de acessos está implementado e é assegurado através de validação por cartões de	
		Sim	acesso	

Legenda:

Medida implementada após último relatório

Medida que permanece por implementar

Medida a eliminar